



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022**

(em 21 de dezembro de 2022)

*TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO SOB Nº 008/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53, e **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64, situada na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, em Joinville/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. *Odair José Mannrich*, CPF nº 348.090.589-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

**JUSTIFICATIVA:**

- Considerando o pedido de prorrogação de prazo e de quantidade do contrato emitido pelo Secretário Municipal;
- Considerando o disposto no Contrato nº 008/2022;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93;
- Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria do Executivo Municipal deferindo o pedido;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços em tratamento adequado de resíduos sólidos;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

**1ª.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e de quantidade do Contrato Original, celebrado em 02 de fevereiro de 2022, sob nº 008/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**2ª.** O prazo de vigência do Contrato nº 008/2022 fica prorrogado até 31/12/2023, bem como a renovação da quantidade contratada, ficando acrescido de 900 Toneladas para *“contratação de serviços de engenharia sanitária para dar tratamento adequado de destinação final de todos os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, da zona urbana e rural do Município.”*

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência e quantidade do Contrato nº 008/2022 dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3ª.** A Contratante, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2023, a saber:

3.3.90.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4ª.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 008/2022, celebrado em 02 de fevereiro de 2022, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 21 de dezembro de 2022.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

---

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**KÉSSIA MEURER**  
CPF 081.472.379-95

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70